



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000024

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Projeto de Lei nº 137, de 2018

Autoria: Vereadora Janice Salvador

Ementa: Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a permitir utilização do transporte escolar custeado pela Município de Toledo por estudantes universitários e por alunos de escolas particulares.

Relatoria: Vereador Leandro Moura

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 137 de autoria da Vereadora Janice Salvador, que altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a permitir utilização do transporte escolar custeado pela Município de Toledo por estudantes universitários e por alunos de escolas particulares.

Em conformidade com o inciso I do artigo 72 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto pronunciar-se sobre política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, também o direito a educação e recursos humanos e financeiros para educação.

Na justificativa que submeteu o projeto o proponente argumenta que:

"A maior relevância consiste na mudança que afeta os profissionais da educação das escolas no ensino regular público não servidas por transporte coletivo de passageiros, particularmente aqueles das escolas rurais. Hoje, o Município faz o repasse de valor do "difícil acesso" àqueles que precisam deslocar-se até as escolas do interior e vice-versa.

Por outro lado, os veículos do transporte escolar trafegam com alunos e são pagos pelo Município, que recebe parte dos recursos repassados pelo Estado, através do PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar do Paraná, e do Governo Federal, através do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e do PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar.

Propomos, nas alterações deste Projeto de Lei, que os profissionais da educação, quando em serviço, havendo vaga para serem transportados sentados sejam beneficiados através da autorização da Secretaria Municipal da Educação para uso do transporte escolar."



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000025

Vistas estas considerações, entende-se que existe um anseio de melhoria de condições de trabalho por parte dos profissionais da educação, da mesma maneira que não haveria prejudicialidade em oferecer a estes a possibilidade de utilizarem o transporte escolar referido, nas condições de existirem vagas remanescentes.

O Parecer Jurídico nº208/2018 apontou a falta de justificativa dos recursos específicos empenhados nos programas supramencionados na justificativa. Porém, como apontado pelo Vereador Walmor Lodi em seu parecer redigido a Comissão de Legislação e Redação os recursos do PETE e do PNATE são aplicados exclusivamente no custeio do transporte de estudantes de Educação Básica, contudo tais recursos são insuficientes no atendimento desta demanda de custeio, sendo necessário a Secretaria Municipal de Educação aplicar juntamente a estes, recursos do FUNDEB.

Vale ressaltar que o município já efetua o pagamento do transporte público, nos moldes do presente Projeto a utilização por parte dos professores só se faria mediante lugares vagos nos veículos de transporte, o que não atrapalharia ou modificaria os recursos que atualmente são empenhados na atividade. A única alteração na situação em voga se relaciona com a atenção na hora de fiscalizar o sistema proposto. Sendo assim, o projeto ora discutido vem com o intuito de garantir melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e tem cunho de trazer melhorias muito benéficas ao nosso município no setor da educação.

Diante do exposto, vistos os benefícios que serão obtidos em âmbito de desenvolvimento urbano e social em nosso município, entende-se cabível medida suscitada pelo referido, sendo este o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em razão do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 137, de 2018, voto por sua APROVAÇÃO, conforme o SUBSTITUTIVO, para que seja apreciado na Ordem do Dia próxima sessão ordinária.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2018.


LEANDRO MOURA
Secretário e Relator



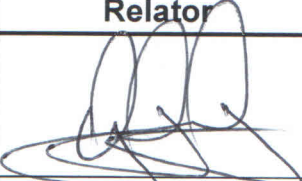
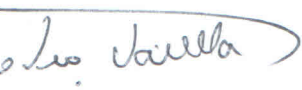
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000026

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, votam conforme abaixo:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relato
VAGNER DELABIO Presidente	18/10/2018		
MARLI DO ESPORTE Vice-Presidente	/ /		
MARLY ZANETE MEMBRO	18/10/2018		
PEDRO VARELA Membro	18/10/2018		

PL 137/2018

AUTORIA: Ver.^a Janice Salvador

